



PROCESSO № 085/2022 TOMADA DE PREÇOS № 018/2022

OBJETO: Execução de obra de instalação (elétrica, eletrônica e hidromecânica) de uma fonte luminosa ornamental junto ao chafariz em edificação localizado na Praça Bistrô, para atendimento dos objetivos que aludem o termo de convênio FPE Nº 493/2022, com a utilização de recursos do Estado do Rio Grande do Sul e alocação de contrapartida municipal(recursos próprios e/ou oriundo do contrato FINISA Nº 060113006/21), sob regime de empreitada global, conforme especificado no memorial descritivo, planilha orçamentária, pranchas e demais documentos de engenharia, os quais fazem parte integrante do presente Edital de licitação.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09 de dezembro de 2022 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal pelo fone (54) 3613-1168 ou pelo e-mail licitacao@barradorioazul.rs.gov.br

Barra do Rio Azul, RS, 23 de novembro de 2022.

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal.





PROCESSO № 085/2022 TOMADA DE PREÇOS № 018/2022

EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE UMA FONTE LUMINOSA ORNAMENTAL JUNTO AO CHAFARIZ EM EDIFICAÇÃO JUNTO A PRAÇA BISTRÔ, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DOS OBJETIVOS QUE ALUDEM O TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 493/2022, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ALOCAÇÃO DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL (RECURSOS PRÓPRIOS E/OU ORIUNDO DO CONTRATO FINISA Nº 060113006/21).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no dia 09 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, se reunirá a Comissão de Licitações para receber os envelopes para execução das obras especificadas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de obra deinstalação (elétrica, eletrônica e hidromecânica) de uma fonte luminosa ornamental junto ao chafariz em edificação localizado na Praça Bistrô, para atendimento dos objetivos que aludem o termo de convênio FPE Nº 493/2022, com a utilização de recursos do Estado do Rio Grande do Sul e alocação de contrapartida municipal (recursos próprios e/ou oriundo do contrato FINISA Nº 060113006/21), sob regime de empreitada global, conforme especificado no memorial descritivo, planilha orçamentária, pranchas e demais documentos de engenharia, os quais fazem parte integrante do presente Edital de licitação.





- 2.2. Serão considerados excessivos, os valores superiores ao"Preço Orçado" (PO) é de R\$ 100.990,00 (cem mil, novecentos e noventa reais).
- 2.2.1. As planilhas orçamentarias deverão obedecer os limites indicados no orçamento geral de obra em anexo.
- 2.3 As obras objeto deste certame serão executadas com recursos próprios (podendo ser utilizados recursos do contrato FINISA 0601130-06) e recursos do Estado do Rio Grande do Sul (CONVÊNIO FPE Nº 493/2022).

2.4 PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I - Memorial Descritivo

Anexo II - Planilha Orçamentária - PO

Anexo III - Cronograma Físico Financeiro - CFF

Anexo IV – Pranchas e demais documentos de engenharia

Anexo V - Minuta do Contrato

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Para efeitos de cadastramento (emissão do Certificado de Registro Cadastral), os interessados deverão apresentar, impreterivelmente até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a seguinte documentação:

I - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos sócios ou administradores/diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II - Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no CNPJ;





- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - d) certidões negativas ao INSS e FGTS, na forma da Lei;
 - e) certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT;
- f) declaração, sob penas da lei, que até a presente data, não se encontra inscrita no cadastro de empresas inidôneas e suspensas ou impedidas de contratar com a União (CEIS).

III - Qualificação Técnica:

AC = Ativo Circulante;

- a) Comprovação de aptidão técnica por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que aempresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídicade direito público ou privado.
- b) declaração pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
- c) declaração da empresa licitante de que aceita e se submete a todos os termos do edital e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

VI. Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n° do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

AC
LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,00
PC
AC + ARLP
LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 1,00
PC + PELP
PC + PELP
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 1,00
AT
Onde:





AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a.1) Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;
- a.2) O balanço deverá ser acompanhado, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante da empresa;
- a.3) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:
 - a.3.1) Folha de abertura;
 - a.3.2) Folha que contenha os dados necessários à conferencia pretendida;
 - a.3.3) Folha de encerramento.
- b) Comprovação de patrimônio líquido ou capital social integralizado, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço orçado da obra (item 3.1);
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento;
- 3.2. Os documentos constantes dos itens 3.1., incisos I, II, III e IV, poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.3. As cooperativas além de atenderem todas as exigências dos itens acima pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos: 1) Estatuto social com ata da assembleia de aprovação, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação; 2) Regimento interno, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou; 3) relação de todos os associados, sendo que o objeto da





licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; 4) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS; 5) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; 6) ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; 7) atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias; 8) registro de presença dos cooperados em assembleias gerais; 9) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho; e 10) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

- 3.4. As Cooperativas deverão prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que ficará depositado por 02 (dois) anos nos cofres públicos após o encerramento do mesmo.
- 3.5. Caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.
- 3.5.1. A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 4.1. Deverão ser apresentados, até o dia e horário aprasado para entrega dos envelopes, dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:
 - ENVELOPE № 01 HABILITAÇÃO
 - -Documentação
 - -Município de Barra do Rio Azul
 - -Tomada de Preços nº 018/2022
 - -Nome completo da licitante

II - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- -Proposta de Preços
- -Município de Barra do Rio Azul
- -Tomada de Preços nº 018/2022
- -Nome completo da licitante





4.1.1. **Oenvelope nº 01 – HABILITAÇÃO**, deverá conter:

- a) certificado de registro cadastral fornecido pelo Município de Barra do Rio Azul, especificamente para a presente licitação;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação;
- c) declaração de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
 - 4.1.2. **O envelope nº 02 PROPOSTA,** deverá conter:
- a) <u>Carta Proposta</u>, com o valor global proposto, especificando o valor correspondente a materiais, equipamentos e mão-de-obra.
- b) <u>Planilha de Orçamento Global</u>, discriminando os itens de serviços, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos serviços, indicando separadamente os preços de materiais e equipamentos e mão-de-obra que compõe o preço proposto, assinado pelo representante da proponente.
 - c) Quadro De Detalhamento de BDI, assinado pelo representante legal da empresa.
 - d) Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo representante legal da empresa.
- 4.1.2.1. O prazo mínimo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal. Caso não conste, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- 4.1.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.
- 4.1.2.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 4.1.2.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.
- 4.1.2.6. Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (P.O.) estabelecido neste Edital (materiais, equipamentos, frete, mão de obra e global).





- 4.1.2.7. Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.
- 4.1.2.8. As planilhas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:
- a) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.
- 4.1.2.9. O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

<u>OBSERVAÇÃO:</u> As propostas de preços <u>deverão</u> ser apresentadas em duas formas, sendo ESCRITA e DIGITAL.

PROPOSTA DIGITAL

Está sendo disponibilizado a opção <u>proposta digital</u> para agilidade e praticidade dos Licitantes e Comissão de Licitações. Nela estão contidos os itens da referida licitação onde deverão ser preenchidos e fornecidos à Comissão de Licitações em CD ou Pen Drive.

O arquivo para download poderá ser encontrado no Site do município em www.barradorioazul.rs.gov.br, no link Licitações, juntamente com o Edital, com o nome de "ARQUIVO XML PARA PROPOSTA DIGITAL", onde deverá ser realizado o download do arquivo em local de sua preferência para posterior importação pelo sistemaDigifredProposta.exe.

No mesmo local também se encontra disponível o **sistemaDigifredProposta.exe**, pararealização da proposta.

Para melhor entendimento, poderá ser baixado ou visualizado o Passo a Passo, no site, juntamente com o edital, arquivo xml e demais anexos.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço.
 - 5.2 Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 5.3 As propostas deverão observar os limites estabelecidos pela planilha orçamentária (orçamento base para licitação) em anexo ao presente Edital.
- 5.4 A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam o disposto no presente edital, bem como aquelas que apresentarem cotação apenas para um item, ou cotações alternativas.
- 5.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

6.1.Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

- 7.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e do Departamento de Engenharia, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- 7.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 7.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente à irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.
- 7.5. A gestão será de competência do Gestor Municipal de Contratos, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DO PAGAMENTO

- 8. O pagamento será efetuado mediante emissão do Boletim de Medição pelo Departamento de Engenharia do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos no Município e, após a instalação dos equipamentos no que se refere à parcela dos serviços.
- 8.2 As obras, objeto deste certame, serão realizadas visando a consecução dos objetivos do termo de convênio FPE Nº 493/2022, com a utilização de recursos do Estado do Rio Grande do Sul e alocação de contrapartida municipal a qual poderá ser efetivado com recursos FINISA 060113006/21).
- 8.3. A obra de que trata o presente certame deverá ser concluída num prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da autorização de início de obra. O prazo poderá ser prorrogado mediante requerimento fundamentado do licitante vencedor e aceito pelo município.





8.4. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre o objeto licitado, será retido, em cada oportunidade, nos valores definidos em lei, quando dos pagamentos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de BARRA DO RIO AZUL. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia útil anterior à licitação, serão sumariamente inabilitados.
 - 9.2. Somente poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas.
- 9.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.
- 9.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 9.5. Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.
- 9.6. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.
- 9.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.
- 9.8. As empresas que se enquadram nas disposições da Lei Complementar 123/06, para fazerem jus aos seus benefícios, deverão, juntamente com o envelope de habilitação apresentar a documentação comprobatória.
- 9.9. Não serão admitidos impugnações ou recursos apresentados, enviados, por fax ou e-mail, e assim como aqueles com seus prazos legais expirados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão inicialmente, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2015 MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS (REC. FINISA 060113006/21)

44905100000000.1524 (20775) Obras e instalações

12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURSIMO

1054 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA FPE 493/2022 – PROC. № 22/2301-0000023-6





44905100000000.1528(21379) Obras e instalações

12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURSIMO

2202 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E

TURISMO

44905100000000.0001(15133) Obras e instalações

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a autora da proposta de Menor Preço Global, conforme descrito anteriormente.

12. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. Esgotados todos os prazos de recurso a Administração notificará o licitante vencedor para no prazo de 03 (três) dias assinar o Contrato, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% sobre o valor do Contrato.
- 12.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior para o faltante.
- 12.4. Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato, observado o disposto neste Edital.
- 12.5. No ato da entrega da autorização de início de obra o licitante vencedor deverá apresentar a ART de execução da obra.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
- b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.





14. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax.
- 14.2. A apresentação da proposta pela licitante implicará aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.
- 14.3. O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.
- 14.4. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 14.5. O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.6. A homologação da presente Tomada de Preços é de competência do Senhor Prefeito Municipal.
 - 14.7. A minuta do contrato é parte integrante do presente Processo Licitatório.
- 14.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente de documentação ou proposta de preços.
- 14.9. É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.
- 14.10. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.
- 14.11. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
 - 14.12. Não serão recebidas impugnações ou pedidos de esclarecimentos por e-mail.
- 14.13. Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelos telefones (54) 3613-1167/3613-1168, no horário de expediente.

Barra do Rio Azul, RS, 23 de novembro de 2022.

MARCELO ARRUDA

Prefeito Municipal





PROCESSO № 085/2021 TOMADA DE PREÇO № 018/2022

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº....../2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO ARRUDA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS e, de outro,, estabelecida à, nº ..., na cidade de, ..., CNPJ nº/....-.., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, ..., ..., residente e domiciliado em, ..., em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 018/2022, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

- 1. A Contratada obriga-se a executar a obra a seguir discriminada, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 018/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, conforme especificado no memorial descritivo, planilha orçamentária, pranchas e demais documentos de engenharia que integram e complementam o presente Contrato Administrativo.
- 1.1.Execução de obra de instalação (elétrica, eletrônica e hidromecânica) de uma fonte luminosa ornamental junto ao chafariz em edificação localizado na Praça Bistrô, para atendimento dos objetivos que aludem o termo de convênio FPE Nº 493/2022, com a utilização de recursos do Estado do Rio Grande do Sul e alocação de contrapartida municipal (recursos próprios e/ou oriundo do contrato FINISA Nº 060113006/21), sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e equipamentos e mão-de-obra, conforme especificado no memorial descritivo, planilha orçamentária, pranchas e demais documentos de engenharia, os quais fazem parte integrante do presente Edital de licitação.
- 2. O Contratante exercerá a fiscalização das obras através do departamento de engenharia do Município.
- 3. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.





- 4. O prazo para entrega é de 01 (um) mês, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Barra do Rio Azul.
- 5. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.
- 6. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.
- 8. O pagamento será efetuado mediante emissão do Boletim de Medição pelo Departamento de Engenharia do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos no Município e, após a instalação dos equipamentos no que se refere à parcela dos serviços.
- 9.As obras, objeto deste certame, serão realizadas visando a consecução dos objetivos do termo de convênio FPE Nº 493/2022, com a utilização de recursos do Estado do Rio Grande do Sul e alocação de contrapartida municipal a qual poderá ser efetivado com recursos FINISA 060113006/21).
- 10. A obra de que trata o presente certame deverá ser concluída num prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da autorização de início de obra. O prazo poderá ser prorrogado mediante requerimento fundamentado do licitante vencedor e aceito pelo município.
- 11. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.
- 12. À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.
- 13. Haverá retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.
- 14. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.
- 15. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os referidos nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93, cabendo nesse caso a aplicação, pela Contratante, das seguintes sanções à Contratada:
 - a) advertência;





- b) multa, de 5% do valor contratado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 16. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
- 17. O Contratante, na forma do estatuído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.
- 18. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 19. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:
 - 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2015 MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS 4490510000000.1524(REC. FINISA 060113006/21) (20775) Obras e instalações
 - 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURSIMO 1054 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA FPE N° 493/2022 PROCESSO N° 22/2301-0000023-6 44905100000000.1528(21379) Obras e instalações
 - 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURSIMO
 2202 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

44905100000000.0001(15133) Obras e instalações

20. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.





- 21. A Lei nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.
- 22. As obras e serviços constantes no presente contrato serão recebidos conforme descrito abaixo, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.
- 23. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante do término das obras.
- 24. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.
- 25. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, .. de de 2022.

Município de Barra do Rio Azul,	,
Marcelo Arruda,	,
Prefeito Municipal.	,
c/Contratante.	c/Contratada.